

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO 062/2021 DECORRENTE DE ADEÇÃO
ATA DE REGISTRO 188/20- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 2021/151259.****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.332.562/0001-07 com sede na Segunda Travessa Colônia Marupaúba S/Nº, Bairro Zona Rural. Tel/Fax: (91) 3727-1268 -Fone: /99266-8426 -CEP:68.680-000, neste ato representada por seu representante legal Claudio Roberto Delpupo Trivilin, portador da Cédula de Identidade nº 2836239 Expedido por: SSP/PA, CPF/MF sob o nº: 490.305.822-00, residente e domiciliado na TV DOIS, 17, RES. IPITINGA, QUADRA B, ZONA RURAL, TOMÉ-ACÚ, PA, CEP 68680-000, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A, B, D (RECICLÁVEIS) E E, GERADOS NOS HEMOCENTRO COORDENADOR, POSTO DE COLETA CASTANHEIRA, POSTO DE COLETA PÁTIO BELÉM, HEMOCENTROS REGIONAIS DE CASTANHAL, MARABÁ, SANTARÉM E NOS NÚCLEOS DE HEMOTERAPIA DE ABAETUBA, ALTAMIRA, CAPANEMA, REDENÇÃO E TUCURUÍ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS QUANTIDADES, DIAS, HORÁRIOS E LOCALIDADES, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, parte integrante deste instrumento contratual (constante do evento 72 do Processo eletrônico epigrafado)

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação aplicável a espécie.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10122129783380000 E 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 240.660,00 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta reais)**

DO FISCAL DO CONTRATO: - Caberá ao responsável pela Gerência Gerência de Lavagem e Esterilização - GELES da Fundação HEMOPA, atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes a prestação do serviço objeto deste contrato, para efeito de pagamento, bem como a fiscalização da execução do objeto contratual.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: , 28 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Claudio Roberto Delpupo Trivilin-PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 687121

**EXTRATO DO CONTRATO 065/2021 DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2020/804169- PAE****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.909.227/0001-70 com sede na Rua Barão do Triunfo, nº88, Brooklin Paulista, CEP: 04602-000, São Paulo- SP, neste ato representada por seu representante legal Elias de Souza Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 23.052.581-7, sob o nº 152.626.828-04, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas nos itens de número 02 (dois), 03 (três) e 05 (cinco).

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150788790000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 3390302

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 22.836,96 (Vinte e dois mil Oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio- GERAP, tendo como Fiscal Técnico o Biomédico Carlos Eduardo de Melo Amaral, responsável pela Gerência de Biologia Celular e Molecular.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA

Contratante

Elias de Souza Vieira - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 687077

**EXTRATO DO CONTRATO 066/2021 DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2020/804169- PAE****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: LABNOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 145622320001-48 com sede na Avenida Perimetral da Ciência, Km 01, Parque de Ciência e Tecnologia do Guamá, Espaço Inovação, 1º andar, sala 10, CEP: 66075750, Belém-PA, neste ato representada por sua representante legal Paula Marques Serra Teixeira, portadora da Cédula de Identidade nº 7680261 sob o nº 787356882-20, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas nos itens de número 01 (um), 04 (quatro), 06 (seis) e 13 (treze).

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150788790000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 3390302

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 36.553,71 (Trinta e seis mil Quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio- GERAP, tendo como Fiscal Técnico o Biomédico Carlos Eduardo de Melo Amaral, responsável pela Gerência de Biologia Celular e Molecular.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Paula Marques Serra Teixeira - LABNOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 687079

**EXTRATO DO CONTRATO 067/2021 DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2020/804169- PAE****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: BECTON DICKINSON INDUSTRIAIS CIRURGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.551.379/0021-41 com sede na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº500, Armaz3, SI BD, CEP: 88316-701, Itaipava-Itajaí/SC, neste ato representada por seu representante legal Cristiano Franklin Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 27.994.398-2 SSP/SP sob o nº 266.724.88-04, residente e domiciliado na Rua Alexandre Dumas, nº1976, Chac. Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04717-004, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas nos itens de número 10 (dez) a 18 (dezoito).

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150788790000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 3390302

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 29.794,30 (Vinte e nove mil Setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio- GERAP, tendo como Fiscal Técnico o Biomédico Carlos Eduardo de Melo Amaral, responsável pela Gerência de Biologia Celular e Molecular.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Cristiano Franklin Ferreira - BECTON DICKINSON INDUSTRIAIS CIRURGICAS LTDA - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 687081

Identificador de autenticação: CB25E02.202D.596.E27D29912E6FAF53EE

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/151259 Anexo/Sequencial: 104



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 062/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A, B, D (RECICLÁVEIS) E E, GERADOS NOS HEMOCENTRO COORDENADOR, POSTO DE COLETA CASTANHEIRA, POSTO DE COLETA PÁTIO BELÉM, HEMOCENTROS REGIONAIS DE CASTANHAL, MARABÁ, SANTARÉM E NOS NÚCLEOS DE HEMOTERAPIA DE ABAETETUBA, ALTAMIRA, CAPANEMA, REDENÇÃO E TUCURUI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA, ADESÃO ATA DE REGISTRO 188/20-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/151259.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.332.562/0001-07 com sede na Segunda Travessa Colônia Marupaúba S/Nº, Bairro Zona Rural. Tel/Fax: (91) 3727-1268 -Fone: /99266-8426 -CEP:68.680-000, neste ato representada por seu representante legal Claudio Roberto Delpupo Trivilin, portador da Cédula de Identidade nº 2836239 Expedido por: SSP/Pa, CPF/MF sob o nº: 490.305.822-00, residente e domiciliado na TV DOIS, 17, RES. IPITINGA, QUADRA B, ZONA RURAL, TOMÉ-AÇÚ, PA, CEP 68680-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços n.188/20, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

Página 1 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A, B, D (REICLÁVEIS) E E, GERADOS NOS HEMOCENTRO COORDENADOR, POSTO DE COLETA CASTANHEIRA, POSTO DE COLETA PÁTIO BELÉM, HEMOCENTROS REGIONAIS DE CASTANHAL, MARABÁ, SANTARÉM E NOS NÚCLEOS DE HEMOTERAPIA DE ABAETETUBA, ALTAMIRA, CAPANEMA, REDENÇÃO E TUCURUI , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS QUANTIDADES, DIAS, HORÁRIOS E LOCALIDADES, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, parte integrante deste instrumento contratual (constante do evento 72 do Processo eletrônico epigrafado)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1- Todas as condições, etapas, periodicidade e frequência e quantidade da prestação do serviço encontram-se descritas no item 10 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 240.660,00 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta reais)**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

- a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa - GERAP**;
- b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
- c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;
- d) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

Página 2 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá ao responsável pela **Gerência Gerencia de Lavagem e Esterilização - GELES da Fundação HEMOPA**, atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes a prestação do serviço objeto deste contrato, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1 - No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10122129783380000 E 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

Página 3 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Coletar os resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes nas Unidades da Hemorrede, objeto deste contrato, ligados ao **HEMOCENTRO COORDENADOR (conforme cronograma, item 10)**, possuir pessoal altamente capacitado, preparado e uniformizado, os sacos de resíduo biológico, recipientes com resíduos químicos e as caixas de material cortante e perfurante, que deverão ser pesados pela CONTRATANTE na presença de representante da **CONTRATADA** e depois levados ao veículo transportador, por containeres próprios para o serviço. Os containeres de armazenagem no abrigo deverão ser de propriedade da **CONTRATADA**, e na danificação dos mesmos, deverão ser substituídos imediatamente, não ocasionando prejuízo ao andamento dos serviços. Ficará a cargo da **CONTRATADA** a manutenção dos referidos materiais.

9.1.2. Confirmar a cada coleta o MTR originado pela contratante (gerador) para a emissão dos **Certificado de Destinação Final**, no Sistema Nacional de Informação sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), referente aos resíduos dos grupos A, B e E, coletados no mês, de acordo com a localidade e com descrição /especificação correspondente ao peso e resíduo (estratificados);

9.1.3. Emitir mensalmente a **Declaração de Comprovação de Doação**, referente aos resíduos recicláveis coletados no mês de acordo com a localidade e com descrição/especificação correspondente ao peso e resíduo (estratificados);

9.1.4. Emitir mensalmente a **Declaração de Comprovação de armazenamento temporário DAS CINZAS** provenientes de tratamento térmico por incineração dos resíduos de saúde coletados nas Unidades da Fundação.

9.1.5. Emitir periodicamente, de acordo com o cronograma de envio das cinzas provenientes de tratamento térmico por incineração dos resíduos de saúde coletados nas Unidades da Fundação, **Certificado de Destinação Final de resíduos** em aterro de CLASSE I ou outros, de acordo com a legislação vigente.

9.1.6. Emitir mensalmente a fatura / nota fiscal por Localidade / Unidade, juntamente com o Relatório de Controle de Retiradas e Cópia do Comprovante de Coleta, devidamente assinados pelo servidor da Unidade e funcionário da empresa, bem como apresentar os documentos relacionados nos subitens "b", "c", "d" e "e", do item 14.1, sendo estes pré-requisitos para quitação do pagamento correspondente aos serviços prestados no mês anterior a emissão da fatura.

9.1.7. Os serviços contratados, principalmente o tratamento e a destinação e a disposição final dada aos resíduos gerados pela **CONTRATANTE** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.1.8. O tratamento, a destinação e disposição final dos resíduos gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos do meio ambiente, da saúde pública e da vigilância sanitária competentes, de acordo com a legislação vigente.

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com



Página 4 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Todo processo interno dos Resíduos de Serviços de Saúde de Hemoterapia e Hematologia (RSSH), desde sua separação, acondicionamento, coleta interna, transporte do Hemocentro Coordenador, do Posto de Coleta Castanheira, do Posto de Coleta Pátio Belém, dos Hemocentros Regionais e Núcleos de Hemoterapia até os abrigos externos se dará a cargo da Fundação HEMOPA.

10.1.2. Os RSSH deverão estar em depósitos apropriados no abrigo externo para coleta pela CONTRATADA nos horários e dias pré-estabelecidos..

10.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus prepostos;

10.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nos termos da Clausula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o **Art. 87 da Lei Nº 8.666/93**:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o **Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

Página 5 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS) por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

11.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a Licitante vencedora das penalidades mencionadas.

11.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado(s) dos valores a serem pagos à contratada.

11.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a pena de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

Página 6 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

13.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Caberá a Gerente de Lavagem e esterilização – GELES da Fundação HEMOPA, a fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

15.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

15.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO:

16.1- Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação aplicável a espécie.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

Fundação HEMOPA
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

Página 7 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 28 de julho de 2021.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA

PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA:093325620001 07	Assinado de forma digital por PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA:09332562000107 Dados: 2021.07.28 11:02:13 -03'00'	Contratante	CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN:49030582 200	Assinado de forma digital por CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN:49030582200 Dados: 2021.07.28 11:04:07 -03'00'
---	---	--------------------	---	--

Claudio Roberto Delpupo Trivilin
PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

1- OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A, B, D (REICLÁVEIS) E E, GERADOS NOS HEMOCENTRO COORDENADOR, POSTO DE COLETA CASTANHEIRA, POSTO DE COLETA PÁTIO BELÉM, HEMOCENTROS REGIONAIS DE CASTANHAL, MARABÁ, SANTARÉM E NOS NÚCLEOS DE HEMOTERAPIA DE ABAETETUBA, ALTAMIRA, CAPANEMA, REDENÇÃO E TUCURUÍ , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS QUANTIDADES, DIAS, HORÁRIOS E LOCALIDADES, CONFORME CONSTA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tem por objetivo, definir as condições e normas técnicas mínimas para tratamento de resíduos de serviço de saúde gerados nos Hemocentro Coordenador, Posto de Coleta Castanheira, Posto de Coleta Pátio Belém, Hemocentros Regionais e Núcleos de Hemoterapia, bem como a necessidade de atender as exigências e definir procedimentos para o gerenciamento desses resíduos, com vista a preservar a saúde pública e ao meio ambiente, conforme determina a Resolução da **ANVISA nº 222/2018 e do CONAMA nº 358/2005**, e demais normas, leis, decretos que regulamentam a prestação de serviços, assim como suas eventuais atualizações, objeto deste Termo de Referência.

3- DA FINALIDADE

3.1. A presente contratação tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destinação e disposição final adequada a todos e quaisquer resíduos de serviço de hemoterapia apresentado pelo gerador/prestador de serviço de saúde, sob fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como também dos setores vistoriados e fiscalizados da Administração Pública, respeitando todas as legislações e normas pertinentes e vigentes.

3.2. Podendo utilizar-se para prestação dos serviços as alternativas passíveis para o tratamento dos resíduos de saúde, conforme determina a legislação vigente.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do Contrato será de **12 (DOZE) meses** a contar da assinatura do instrumento contratual.

5. DO CRONOGRAMA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. O início da execução dos serviços pela licitante se dará por localidade, conforme cronograma a ser elaborado pela Gerência de Esterilização - GELES.

6- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) abaixo descritos apresentam riscos potenciais à saúde pública e ao meio ambiente, devido à presença de agentes biológicos e de agentes químicos.

6.2. De acordo com a RDC ANVISA nº 222/18 e Resolução CONAMA nº 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E.

7- CLASSIFICAÇÕES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

I - GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

a) A .1)

1. culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;

2. resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;

3. bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;

4. sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

b) A2

1. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica;

c) A3

1. peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares;

d) A4

1. kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

2. filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;

3. sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de

Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

4. resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
5. recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
6. peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica;
7. cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos; e
8. bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

e) A5

1. órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

NOTA: OS RESÍDUOS DO GRUPO A GERADOS NAS UNIDADES DA HEMORREDE ESTADUAL SÃO, GERALMENTE, OS DO SUBGRUPOS A1 E A4.

II - GRUPO B - Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

a) produtos farmacêuticos

b) resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;

c) efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

d) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e

e) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

IV - GRUPO D (REICLÁVEIS E NÃO REICLÁVEIS): Resíduos que não apresentem riscos biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

a) papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis resto alimentar de paciente, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soró, abaixadores de língua e outros similares não classificados como A1;

e) Os sacos serão totalmente fechados de tal forma a não permitir o derramamento do conteúdo, mesmo que virados com a abertura do saco para baixo. Uma vez fechados, precisam ser mantidos íntegros até a realização do processo de tratamento e a destinação final do resíduo. Caso ocorram rompimentos freqüentes dos sacos, dever-se-á verificar a qualidade do material ou método de transporte utilizado. Não será permitido abertura ou rompimento de saco contendo resíduo infectante sem prévio tratamento.

f) O fornecimento das caixas para material perfurocortante (**de 3, 7 e 13 litros**), dos sacos plásticos branco leitoso (**30, 50 e 100 litros**), e sacos plástico vermelho (**50 e 100 litros**), ficará a cargo da **CONTRATANTE** e deverá ter impresso da simbologia de material infectante conforme a legislação vigente.

g) Deverão ser fornecidos, pela empresa **CONTRATADA**, containeres em material **polipropileno** para todas as unidades da hemorrede. Estes containeres terão a finalidade para armazenamento externo dos resíduos gerados e terão capacidade de 240 litros com um total de seis (06) unidades para o **Hemocentro Coordenador**, uma (01) unidade para **Posto de Coleta Castanheira**, uma (01) unidade para **Posto de Coleta Pátio Belém**, três (03) unidades para cada **Hemocentro Regional**, e duas (02) unidades para cada **Núcleo de Hemoterapia** e deverá ser de tampa pedal, na cor branca e ter impresso da simbologia de material infectante conforme a legislação vigente.

10- DA QUANTIDADE A SER COLETADA E DA FREQUÊNCIA DA COLETA

A quantidade estimada a ser coletada no Hemocentro Coordenador, no Posto de Coleta Castanheira, nos Hemocentros Regionais e Núcleos de Hemoterapia será conforme descrito abaixo e a coleta obedecerá cronograma a seguir:

10.1. Hemocentro Coordenador Belém

Endereço: Travessa Padre Eutíquio (atual Avenida dos Cabanos), 2109. Bairro: Batista Campos. Belém - PA. CEP: 66033-000.

- Média Mensal / 3.500 Kg, do total de soma dos resíduos do GRUPO A,B e E..

- Coleta será diária de 2ª à sábado entre os horários de 08:00 às 12:00h.

10.2 Posto de Coleta Castanheira e Pátio Belém

Endereço: P C Castanheira: Rodovia BR 316 S/N. Bairro: Castanheira. Belém - PA. CEP 66.645.003

P C Pátio Belém: Tv Padre Eutíquio, Nº 1078 Bairro: Batista Campos. Belém - PA. CEP 66.023.710

- Média Mensal até 200 Kg do total de soma dos resíduos do GRUPO A,B e E (para cada posto).

- Coleta será semanal, às segundas, quartas e sextas feiras, entre os horários de 8h às 12h.

10.3. Hemocentros Regionais:

a) Hemocentro Regional de Castanhal

Endereço: Alameda Rita de Cássia, Conjunto Maria Alice, casa B - 2. Castanhal - PA. CEP: 6874-200.

- Média Mensal até 400 Kg do total de soma dos resíduos do GRUPO A,B e E.
- Coleta será semanal, às segundas feiras, entre os horários de 8h às 12h.

b) Hemocentro Regional de Marabá

Endereço: Rodovia Transamazônica, quadra 12, s/nº , Bairro: Amapá, Marabá - PA. CEP: 68.502-290

- Média Mensal até 400 Kg do total de soma dos resíduos do GRUPO A,B e E.
- Coleta quinzenal na 1ª e 3ª semanas do mês, entre 08:00 e 12:00 h.

c) Hemocentro Regional de Santarém

Endereço: Rua Frei Vicente, Alameda 30, Quadra D-15. Bairro: Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68010-180

- Média Mensal até 400 Kg do total de soma dos resíduos do GRUPO A,B e E.
- Coleta será mensal, sempre dia 15 ou no próximo dia útil entre os horários de 8h às 12h

10.4 Núcleos de Hemoterapia:

a) Núcleo de Hemoterapia de Abaetetuba

Endereço: Travessa Santos Dumont, s/nº. Bairro: São Lourenço. Abaetetuba-PA. CEP:68440-000.

- Média Mensal 150 Kg, do total de soma dos resíduos do GRUPO A,B e E.
- Coleta será mensal, sempre dia 15 ou no próximo dia útil, entre os horários de 8h às 12h.

b) Núcleo de Hemoterapia Altamira

Endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, S/Nº. Bairro: Centro. Altamira - PA.CEP: 68.370-000.

- Média Mensal 120 Kg, do total de soma dos resíduos do GRUPO A,B e E.
- Coleta será mensal, sempre dia 15 ou no próximo dia útil, entre os horários de 8h às 12h.

c) Núcleo de Hemoterapia de Capanema

Endereço: Rodovia PA- 242 KM 0, s/nº. Bairro: São Cristóvão. Capanema - PA. CEP: 68700-020.

- Média Mensal 120 Kg, do total de soma dos resíduos do GRUPO A,B e E.
- Coleta será mensal, sempre dia 15 ou no próximo dia útil entre os horários de 8h às 12h.

d) Núcleo de Redenção

Endereço: Av. Santa Tereza, S/N. °.Bairro: Centro.Redenção - PA.CEP: 68550-000.

- Média Mensal 120 Kg, do total de soma dos resíduos do GRUPO A,B e E.
- Coleta será mensal, sempre dia 15 ou no próximo dia útil entre os horários de 8h às 12h.

e) Núcleo de Hemoterapia de Tucuruí

Endereço: Rodovia BR- 422, s/nº. Bairro: Santa Mônica. Tucuruí - Pa. CEP: 68460-000.

- Média Mensal 120 Kg, do total de soma dos resíduos do GRUPO A, B e E.
- Coleta será mensal, sempre dia 15 ou no próximo dia útil entre os horários de 8h às 12h.

11- DO PESSOAL

11.1. Os funcionários da empresa vencedora do certame licitatório, quando da coleta deverão receber orientação, treinamento e acompanhamento médico da **CONTRATADA**. Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstas. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de capacitação/qualificação técnica dos funcionários envolvidos no manejo do resíduos, objeto deste Termo de Referência. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços ora licitados.

11.2. O licitante deverá apresentar detalhadamente o descritivo técnico da metodologia de execução de todos os procedimentos, uniformização e EPI's a serem utilizados na prestação dos serviços.

11.3. Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando nome da empresa, telefone, foto, nome e função profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

12- DO TRANSPORTE INTERNO

12.1 O transporte dos resíduos de serviços de saúde de hemoterapia e hematologia, objeto deste Termo de Referência, será feito pela **CONTRATANTE** em carros apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, obedecerão as seguintes regras:

a) O carro transportador deverá ser fechado, estanque, que não permita vazamento de líquidos. Estes não de ser constituído de material resistente à lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: **POLIPROPILENO e PVC**. A capacidade máxima deste carro precisa estar de acordo com as normas vigentes de Segurança Ocupacional e Medicina do Trabalho. Os carros deverão ainda apresentar abertura em toda a face superior, com tampa leve e de fácil manejo e se tiverem mais de 240 litros de capacidade, fundo com caimento e dreno tipo válvula de pia, com tampa para escoamento da água de lavagem.

b) As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente.

13- DO TRANSPORTE EXTERNO

13.1. O transporte dos resíduos de serviços de saúde de hemoterapia e hematologia, objeto deste Termo de Referência, será feito pela **CONTRATADA** em carros apropriados, compatíveis com as características dos resíduos e, obedecerão as seguintes regras:

a) A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde de hemoterapia e hematologia devem ser realizados de acordo com as normas **NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT** e suas atualizações.

b) Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias.

c) Os veículos que transportam material biológico ou químico deverão ser identificados, usando, para isto nos lados a simbologia previsto na legislação vigente para **RESÍDUO BIOLÓGICO OU QUÍMICO**.

d) A **CONTRATADA** deverá dispor de recipientes adequados para o acondicionamento contido, compatíveis com a legislações vigentes (RDC 222, NBR 12235/92, Resolução ANTT 420, NBR 13221/03, NBR 7501/11 e NBR 12807 e suas atualizações) no que se refere ao transporte seguro de resíduos.

e) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos veículos (placa e tipo) autorizados para o transporte dos resíduos coletados no Hemocentro Coordenador, Posto de Coleta Castanheira, Hemocentros Regionais de Castanhal, Marabá e Santarém e nos Núcleos de Hemoterapia de Abaetetuba, Altamira, Capanema, Redenção e Tucuruí.

14- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) Coletar os resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes nas Unidades da Hemorrede, objeto deste contrato, ligados ao **HEMOCENTRO COORDENADOR (conforme cronograma, item 10)**, possuir pessoal altamente capacitado, preparado e uniformizado, os sacos de resíduo biológico, recipientes com resíduos químicos e as caixas de material cortante e perfurante, que deverão ser pesados pela CONTRATANTE na presença de representante da **CONTRATADA** e depois levados ao veículo transportador, por containeres próprios para o serviço. Os containeres de armazenagem no abrigo deverão ser de propriedade da **CONTRATADA**, e na danificação dos mesmos, deverão ser substituídos imediatamente, não ocasionando prejuízo ao andamento dos serviços. Ficará a cargo da **CONTRATADA** a manutenção dos referidos materiais.

b) Confirmar a cada coleta o MTR originado pela contratante (gerador) para a emissão dos **Certificado de Destinação Final**, no Sistema Nacional de Informação sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), referente aos resíduos dos grupos A, B e E, coletados no mês, de acordo com a localidade e com descrição /especificação correspondente ao peso e resíduo (estratificados);

c) Emitir mensalmente a **Declaração de Comprovação de Doação**, referente ao resíduos recicláveis coletados no mês de acordo com a localidade e com descrição/especificação correspondente ao peso e resíduo (estratificados);

d) Emitir mensalmente a **Declaração de Comprovação de armazenamento temporário DAS CINZAS** provenientes de tratamento térmico por incineração dos resíduos de saúde coletados nas Unidades da Fundação.

e) Emitir periodicamente, de acordo com o cronograma de envio das cinzas provenientes de tratamento térmico por incineração dos resíduos de saúde coletados nas Unidades da Fundação, **Certificado de Destinação Final de resíduos** em aterro de CLASSE I ou outros, de acordo com a legislação vigente.

f) Emitir mensalmente a fatura / nota fiscal por Localidade / Unidade, juntamente com o Relatório de

Controle de Retiradas e Cópia do Comprovante de Coleta, devidamente assinados pelo servidor da Unidade e funcionário da empresa, bem como apresentar os documentos relacionados nos subitens “b” , “c” , “d” e “e”, do item 14.1, sendo estes pré-requisitos para quitação do pagamento correspondente aos serviços prestados no mês anterior a emissão da fatura.

14.2. Os serviços contratados, principalmente o tratamento e a destinação e a disposição final dada aos resíduos gerados pela **CONTRATANTE** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.3. O tratamento, a destinação e disposição final dos resíduos gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos do meio ambiente, da saúde pública e da vigilância sanitária competentes, de acordo com a legislação vigente.

15- DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS BIOLÓGICOS, QUÍMICOS, PERFUROCORTANTES E RECICLÁVEIS:

15.1. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT.

16- DO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

Os serviços contratados deverão ser efetuados em local apropriado, de acordo com as normas legais que deverão ser cumpridos, respeitando as condições, regras e indicações das OBSERVAÇÕES abaixo descritas, como também as Leis, Decretos, Resoluções, Normas e Subsídios dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Não serão aceitas tecnologias experimentais que não comprovem operação em escala comercial e/ou incompatíveis com o objeto da licitação.

OBSERVAÇÕES:

- A.** Todos Resíduos Biológicos, Químicos, ou Perfurocortantes coletados, deverão ser tratados, por equipamentos próprios, desde que monitorados por meio de indicadores, utilizando testes periódicos, para garantia da segurança dos resultados;
- B.** Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução **CONAMA n° 237/1997** e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.
- C.** Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer ao estabelecido na Resolução **CONAMA N° 316/2002 e suas atualizações**.
- D.** Os resíduos pertencentes ao “**Grupo A**”, não poderão ser reciclados, Parágrafo 3°, Art. 11, Resolução **CONAMA n° 358**, de 29 de março de 2005;
- E.** Os resíduos pertencentes ao “**Grupo B**” (quando gerados), deverão ser submetidos a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente, Art 12 Resolução **CONAMA n° 05**, de 05 de agosto de 1993;
- F.** Outros processos de tratamento poderão ser adotados, desde que obedecido o disposto no

Art 10, da Resolução **CONAMA n° 05**, de 05 de agosto de 1993.

16.1 DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

a) Os resíduos do **GRUPO D (RECICLÁVEIS)** serão coletados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e destinados a instituições sem fins lucrativos, ONG's, Cooperativas e outros, mediante autorização prévia da **CONTRATANTE e Termo de Doação**, contendo o quantitativo (peso) destinado por **GRUPO DE RECICLÁVEL (PAPEL/PAPELÃO, PLÁSTICO, METAL E VIDRO)**:

1) No Hemocentro Coordenador Belém

Endereço: Travessa Padre Eutíquio (atual Avenida dos Cabanos), 2109. Bairro: Batista Campos. Belém - Pa. CEP: 66033-000.

- Média Mensal 1.000 Kg, do total de soma dos resíduos recicláveis
- Coleta será semanalmente, aos sábados, entre os horários de 08:00 às 12:00h.

2) Nos Hemocentros Regionais:

➤ Hemocentro Regional de Castanhal

Endereço:Alameda Rita de Cássia, Conjunto Maria Alice, casa B-2. Castanhal-PA.CEP:68740-200.

- Média Mensal até 100 Kg do total de soma dos resíduos recicláveis.
- Coleta será semanal, às segundas feiras, entre os horários de 8h às 12h.

➤ Hemocentro Regional de Marabá

Endereço:Rodovia Transamazônica, quadra 12, s/n°, Bairro:Amapá, Marabá-PA. CEP: 68.502-290

- Média Mensal até 100 Kg do total de soma dos resíduos recicláveis
- Coleta quinzenal na 1ª e 3ª semanas do mês, entre 08:00 e 12:00 h.

➤ Hemocentro Regional de Santarém

Endereço:Rua Frei Vicente, Alameda 30, Quadra D-15. Bairro: Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68010-180

- Média Mensal até 100 Kg do total de soma dos resíduos recicláveis
- Coleta será mensal, sempre dia 15 ou no próximo dia útil entre os horários de 8h às 12h

3) Núcleos de Hemoterapia:

➤ Núcleo de Hemoterapia de Abaetetuba

Endereço:Travessa Santos Dumont, s/n°. Bairro: São Lourenço. Abaetetuba-PA. CEP: 68440-000.

- Média Mensal 100 Kg, do total de soma dos resíduos recicláveis.
- Coleta será mensal, sempre dia 15 ou no próximo dia útil, entre os horários de 8h às 12h.

➤ Núcleo de Hemoterapia de Altamira

Endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N°. Bairro: Centro. Altamira - PA.CEP: 68.370-000.

- a) Licença de Coleta , Transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde.
- b) Licença de Operação de Incineração de resíduos de serviços de saúde.
- c) Licença de Operação de Incineração de substâncias e produtos perigosos.

19- DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

19.1. Ficará designado um (01) funcionário da **CONTRATANTE** e um da **CONTRATADA** para em conjunto procederem à pesagem do quilo de **RSSH** a serem Coletados, Transportados e Tratados.

19.2. A pesagem somente deverá ser realizada com a presença do funcionário da **CONTRATANTE**, na ausência do mesmo será designado outro.

19.3. Essa pesagem deverá ser anotada e assinada pelos funcionários da **CONTRATANTE** e o fechamento da nota fiscal / fatura, bem como o Manifesto de Carga.

PRESERVE
COLETORA DE
RESIDUOS
LTDA:0933256200
0107

Assinado de forma digital
por PRESERVE COLETORA
DE RESIDUOS
LTDA:09332562000107
Dados: 2021.07.28
11:02:40 -03'00'

CLAUDIO
ROBERTO
DELPUPO
TRIVILIN:490305
82200

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
ROBERTO DELPUPO
TRIVILIN:49030582200
Dados: 2021.07.28
11:03:29 -03'00'